



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 788

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	6

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP** CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o emprego público de auxiliar de serviços, para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP, até a data de 07 de fevereiro de 2.022, a fim de ser contratado sob o regime da C.L.T, conforme condições estabelecidas no Edital:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NUMERO DO RG	Nº INSCRIÇÃO
01 (P.D)	João Gabriel Ferreira	48.586.178-1	1582

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2022.

ÁLVARO J ESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0UO74YEML1



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 98/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 98/2.021, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AÇÚCAR REFINADO	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Guarani	2.000,00	3,97	7.940,00
1	2	AMIDO DE MILHO - pct 500 gr	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Siamar	200,00	3,58	716,00
1	3	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Minueto	3.500,00	15,60	54.600,00
1	4	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Crialimentos	500,00	14,24	7.120,00
1	10	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Marrakech	1.000,00	3,18	3.180,00
1	12	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - pct 1 kg	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Carunchão	600,00	7,30	4.380,00
1	14	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Trisanti	100,00	5,28	528,00
1	15	FUBA MIMOSO	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	KG	Zanin	1.500,00	3,25	4.875,00
1	16	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA)	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Crialimentos	500,00	10,20	5.100,00
1	17	LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Romano	6.000,00	26,00	156.000,00
1	18	MACARRÃO COM OVOS - LETRINHAS	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Renata	400,00	2,73	1.092,00
1	19	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Orsi Bambino	1.500,00	2,34	3.510,00
1	20	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Xavante	5.000,00	2,17	10.850,00
1	21	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Siamar	300,00	6,05	1.815,00
1	22	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Orsi Bambino	4.000,00	2,34	9.360,00
2	1	ÓLEO DE SOJA	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Coamo	4.000,00	8,49	33.960,00
2	3	FARINHA DE MILHO - PCT 1 KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Agrobal	1.500,00	5,15	7.725,00
2	6	PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Pelé	1.200,00	13,13	15.756,00
2	10	SAL REFINADO 1KG	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	PC	Garça	2.500,00	0,87	2.175,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	12	VINAGRE - 750 ML	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	UN	Fortaleza	3.000,00	1,20	3.600,00
1	5	BICARBONATO EM PÓ - 80G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	MARAVILHA	50,00	3,49	174,50
1	7	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	COCO E CIA	50,00	3,99	199,50
1	8	FARINHA DE ARROZ - PCT 1 KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	URBANO	20,00	7,49	149,80
1	9	FARINHA DE ROSCA - 1KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	SANJER	130,00	9,00	1.170,00
1	11	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	NITA	100,00	6,90	690,00
1	13	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	ITAQUARA	110,00	10,50	1.155,00
1	23	MACARRÃO DE LETRINHA SEM OVOS	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	GALO	20,00	2,50	50,00
1	24	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	GALO	20,00	2,75	55,00
1	25	MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	VIGOR	500,00	6,49	3.245,00
2	2	LEITE DE SOJA - 1L	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	ADES	150,00	6,79	1.018,50
2	4	OREGANO DESIDRATADO 1KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	MARAVILHA	30,00	37,00	1.110,00
2	5	PASSAS SEM CAROÇO - PCT 1 KG	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MARAVILHA	500,00	26,20	13.100,00
2	7	POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, GOIABA E MANGA	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	DEMARCHI	6.000,00	2,90	17.400,00
2	8	POLVILHO AZEDO	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	SANJER	300,00	5,49	1.647,00
2	9	POLVILHO DOCE	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	UN	SANJER	300,00	4,99	1.497,00
2	11	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MARAVILHA	20,00	12,50	250,00

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: ID38YJY5RV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 1/2022

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 1/2.022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGAZ	100,00	110,00	11.000,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGAZ	150,00	403,00	60.450,00

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: J2QD9X43GQ



PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	05/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

- A)** Alteração do descritivo do da clausula 3ª da Minuta de Ata de registro de preços (pag. 47)

Onde se Lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **30 dias** horas para efetuar a entrega do material.

Leia-se

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 dias úteis** para efetuar a entrega do material.

- B)** Alteração do descritivo do da clausula 4ª da Minuta de Contrato (pag. 50)

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, com vigência **de 90 dias**.

Leia-se

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, com vigência de **12 meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

- C) Inclusão do sub item 18 no Anexo I – Termo de referência:

*18 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **até quatro casas decimais**;*

- D) Alteração da data de abertura, julgamento e início da sessão de disputa do certame conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 25/01/2022 às 08:00 horas do dia 09/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 09/02/2022 às 9:00 horas do dia 09/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 Min do dia 09/02/2022.

- E) As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



ATA PP 98-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP

Gestor da Ata: **Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA – ARMAZÉM - EPP

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º16, CENTRO –PEDRA BELA– SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA

CPF: 046.502.748-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	BICARBONATO EM PÓ - 80G	UN	MARAVILHA	50,00	3,49	174,50
1	7	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).	PC	COCO E CIA	50,00	3,99	199,50
1	8	FARINHA DE ARROZ - PCT 1 KG	PC	URBANO	20,00	7,49	149,80
1	9	FARINHA DE ROSCA - 1KG	PC	SANJER	130,00	9,00	1.170,00
1	11	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	UN	NITA	100,00	6,90	690,00
1	13	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR	PC	ITAQUARA	110,00	10,50	1.155,00
1	23	MACARRÃO DE LETRINHA SEM OVOS	PC	GALO	20,00	2,50	50,00
1	24	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS	PC	GALO	20,00	2,75	55,00
1	25	MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR	UN	VIGOR	500,00	6,49	3.245,00
2	2	LEITE DE SOJA - 1L	UN	ADES	150,00	6,79	1.018,50
2	4	OREGANO DESIDRATADO 1KG	UN	MARAVILHA	30,00	37,00	1.110,00
2	5	PASSAS SEM CAROÇO - PCT 1 KG	PC	MARAVILHA	500,00	26,20	13.100,00
2	7	POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, GOIABA E MANGA	PC	DEMARCHI	6.000,00	2,90	17.400,00
2	8	POLVILHO AZEDO	UN	SANJER	300,00	5,49	1.647,00
2	9	POLVILHO DOCE	UN	SANJER	300,00	4,99	1.497,00
2	11	TEMPERO COLORÍFICO - 500G	PC	MARAVILHA	20,00	12,50	250,00



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 98/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 42.911,30 (quarenta e dois mil novecentos e onze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES



6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 98/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2022.



Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Maria Ap. Leme da Costa Armazém - EPP
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de
Pedra Bela***



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO.

Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Endereço: RUA 7, N°159, CENTRO – CORUMBATAÍ - SP

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: VALERIA CRISTINA B. BUTOLO

CPF: 057.281.588-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	açúcar refinado	PC	Guarani	2.000,00	3,97	7.940,00
1	2	AMIDO DE MILHO - pct 500 gr	PC	Siamar	200,00	3,58	716,00
1	3	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG	KG	Minueto	3.500,00	15,60	54.600,00
1	4	BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)	PC	Crialimentos	500,00	14,24	7.120,00
1	10	FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.	PC	Marrakech	1.000,00	3,18	3.180,00
1	12	FELJÃO PRETO TIPO 1 - pct 1 kg	PC	Carunchão	600,00	7,30	4.380,00
1	14	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	UN	Trisanti	100,00	5,28	528,00
1	15	FUBA MIMOSO	KG	Zanin	1.500,00	3,25	4.875,00
1	16	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA)	PC	Crialimentos	500,00	10,20	5.100,00
1	17	LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg	PC	Romano	6.000,00	26,00	156.000,00
1	18	MACARRÃO COM OVOS – LETRINHAS	PC	Renata	400,00	2,73	1.092,00
1	19	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO	PC	Orsi Bambino	1.500,00	2,34	3.510,00
1	20	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	UN	Xavante	5.000,00	2,17	10.850,00
1	21	AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS	PC	Siamar	300,00	6,05	1.815,00
1	22	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO	PC	Orsi Bambino	4.000,00	2,34	9.360,00
2	1	ÓLEO DE SOJA	UN	Coamo	4.000,00	8,49	33.960,00
2	3	FARINHA DE MILHO - PCT 1 KG	PC	Agrobal	1.500,00	5,15	7.725,00
2	6	PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC	UN	Pelé	1.200,00	13,13	15.756,00
2	10	SAL REFINADO 1KG	PC	Garça	2.500,00	0,87	2.175,00
2	12	VINAGRE - 750 ML	UN	Fortaleza	3.000,00	1,20	3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 98/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 334.282,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº



760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 98/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

Comercial João Afonso - LTDA
Detentora



Testemunhas:

1) _____

2) _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de
Pedra Bela***

CÓDIGO LOCALIZADOR: P7RHU0ZLIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 73/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E INSTITUTO VALE VIVER.

Gestor da Ata: Priscila Aparecida Leme

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: **INSTITUTO VALE VIVER**

Endereço: ESTM LIM 310, SÍTIO SANTA HELENA, CXPST: 2142; Bº SANTA HELENA – LIMEIRA – SP – CEP. 13.486-098

CNPJ: 19.977.803/0001-29

Representante Legal: LARIZA GONÇALVES SEGRETO

CPF: 335.651.688-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÉUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÉUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS (ATÉ 4 VAGAS POR MÊS, POR 12 MESES)	SV	48	1.000,00	48.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 dias uteis para efetuar o recebimento do paciente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 48.000,00 (R\$ 1.000,00 mensais por vaga utilizada).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551



de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



Pedra Bela, 25 de outubro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Instituto Vale Viver
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome/RG: _____

2) Nome/RG: _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra
Bela***

CÓDIGO LOCALIZADOR: NFZPPO9K2U



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 85/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VANDERLEI COLODRÃO - ME.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: VANDERLEI COLODRÃO - ME

Endereço: RUA INVERNO, Nº 232, CRUZEIRO, BRAGANÇA PTA - SP

CNPJ: 15.027.037/0001-80

Representante Legal: VANDERLEI COLODRÃO

CPF: 30.892.288-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LIXEIRAS PAPELEIRAS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LIXEIRA PAPELEIRA 50 LITROS - COM SUPORTE	UN	LAR PLÁSTICO	100,00	119,00	11.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 85/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 85/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de outubro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

VANDERLEI COLODRÃO - ME

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA PP 01-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA L. DE C. LEME GÁS - ME.

Gestor da Ata: DJALMA SEBASTIÃO LEME

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: L. DE C. LEME GÁS - ME

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 18 – CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 08.395.696/0001-04

Representante Legal: LUCIA DE CASIA LEME

CPF: 046.502.958-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GÁS GLP P13	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	100	110,00	11.000,00
1	2	GÁS GLP P45	L DE C LEME GÁS-ME	UN	ULTRAGÁZ	150	403,00	60.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 01/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 71.450,00 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 01/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

L. de C. Leme Gás - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela